



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LFI Nº 4.259


Aprova planta para legalização de construção (Bernardo Ximenes Martins).

O Presidente da Câmara Municipal usando das atribuições que lhe confere o artigo 62, § 5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria de Planejamento e Coordenação, a aprovar a legalização da construção situada à Rua 16, nº 50, Bairro Jardim Ipê, lote 454, quadra 03, 7-2, MA-3, de propriedade do Sr. Bernardo Ximenes Martins, de conformidade com a planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 113/88.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poços de Caldas, 20 de julho de 1988.


JOFFRE JOSÉ FERREIRA SANTOS
PRESIDENTE

Publicada no "DIÁRIO DE P.DE CALDAS", edição nº 12715, de 21/07/88.